



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6573/2024

CÂMARA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

UASG 926776

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução do sistema de climatização do Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo o fornecimento e instalação de aparelhos novos de ar-condicionado, infraestrutura, materiais, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19/03/2025 quarta-feira) às 09h00 (horário de Brasília), através do sítio eletrônico compras.gov.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 148.853,45 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

TIPO DE AJUSTE: Contrato (90 dias).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE (LOTE ÚNICO).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado (os lances serão realizados pelo preço total).

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras do governo federal (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

UASG 926776

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6573/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP, por meio do Setor de Suprimentos e Patrimônio, sediada na Rodovia SP 306 n.º 1001, Bairro Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP: 13451-902, telefone: (19) 3459-8900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF), nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do sistema de climatização do Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo o fornecimento e instalação de aparelhos novos de ar-condicionado, infraestrutura, materiais, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único lote (valor global).
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras do governo federal (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação neste Pregão **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.10. A vedação de participar da licitação de Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. VISTORIA

2.11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

2.11.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Setor de Manutenção e Conservação Predial pelo e-mail predial@camarasantabarbara.sp.gov.br / ou através do telefone (19) 3459-8900 – ramal 287.

2.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

2.11.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.11.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.11.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV.

2.11.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de enquadramento em ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote, observado o critério de julgamento que é de MENOR PREÇO POR LOTE (lote único), sendo que a disputa pelo menor preço na sessão de lances irá ocorrer pelo valor total



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

do lote **R\$ 148.853,45 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

4.1.2. Se optar pela descrição do objeto, incluir as informações similares às especificações do Termo de Referência, sendo que não poderá haver qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante.

4.1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Caso a sessão se prolongue, poderá haver intervalo entre as 12:00 e 13:00 e as 18:00 e 09:00 do dia útil seguinte, comunicado pelo pregoeiro através do chat.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, observado que o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O envio de lances neste pregão eletrônico irá observar o modo de disputa “aberto e fechado”, de forma que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Na Lei n.º 14.133/2021;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território de Santa Bárbara d'Oeste-SP;

5.18.2.2. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.3. Empresas brasileiras;

5.18.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.18.2.6. Persistindo o empate, será realizado Sorteio, nos termos definidos na plataforma compras.gov.br e IN/SEGES nº 79/2024;

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ou negociação nos termos do Anexo II adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.19.4.1. O prazo de envio dos anexos será definido pelo pregoeiro no momento da solicitação, respeitando o prazo mínimo de 2 (duas) horas.

5.19.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e recebimento da proposta detalhada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aos impedimentos de participar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que estiverem ausentes, incompletos, pendentes, vencidos ou não contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.2. O Pregoeiro poderá fornecer um prazo inicial superior a 2 (duas) horas, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, quando entender que o prazo mínimo estipulado poderá não ser suficiente para a adequada apresentação da documentação.

7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único) caso as pendências não sejam sanadas.

7.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na íntegra, sob pena de desclassificação.

7.6. Vistoria.

7.6.1. O proponente deverá enviar, sob pena de desclassificação, Atestado de realização da Vistoria Técnica ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.7. Habilitação jurídica

7.7.1. Quando se tratar de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Quando se tratar de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, esta-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

tuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Quando se tratar de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7.5. Quando se tratar de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Quando se tratar de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8.1. Certificado de Registro Cadastral no SICAF;

7.8.2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

7.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

7.8.7. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

7.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9.2. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão desde que comprovem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.10. Qualificação Técnico-Operacional:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.10.1. Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, **no mínimo de 50% da quantidade de aparelhos tipo cassete**.

7.10.2. Será aceita a somatória de atestados para atingir a porcentagem exigida, porém um dos atestados deverá contemplar 30% do total dos aparelhos do objeto deste Pregão.

7.10.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no subitem 7.10.1. deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

7.10.4. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Câmara Municipal, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

7.11. Outras Considerações sobre a Habilitação

7.11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, o previsto no item 7.1.1.

7.11.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste situado na Rodovia SP 306 n.º 1001, Bairro Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual e prazo estabelecidos no Contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, incisos IV, V, VI, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos IV, V, VI, da referida Lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: **compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

11.9. Fica designado para a realização desta licitação a sra. Sueli de Fátima Dellagracia Margato, ou em sua ausência, o sr. Guilherme Trevizoli Salomão.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico "<https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>".

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice I do Anexo I – PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Apêndice I do Anexo III - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Apêndice II do Anexo III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NÃO VISTORIA

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR AOYAGUI

Subscritor do Edital

Diretoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO nº 6573/2024.

Unidade Solicitante: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

Fundamento: Pregão [Art. 29 da Lei 14.133/2021]

Critério de seleção: Menor preço.

ETP nº 02/2024 – UASG 926776, de 19/12/2024.

Valor Estimado: R\$ 148.853,45 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Tipo de ajuste: Contrato

Permitida Subcontratação: sim, nos termos e limites do Termo de Referência (Confecção de dutos; serviços de alvenaria; serviços de drywall).

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do sistema de climatização do Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo o fornecimento e instalação de aparelhos novos de ar-condicionado, infraestrutura, materiais, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.
 - 1.1.1. O sistema de climatização do Plenário que será instalado é composto por 06 (seis) aparelhos de ar condicionado tipo cassete de 56.000 btus cada e um sistema de troca de ar dutado com caixa de ventilação.
 - 1.1.2. O posicionamento, especificações e características detalhadas do projeto estão elencadas no memorial descritivo e nos projetos que compõe o Apêndice 1 deste Termo de Referência.
 - 1.1.2.1. **Não** será realizada a retirada do sistema de climatização atual.
- 1.2. Os aparelhos cassetes e sistema de troca de ar dutado serão instalados em forro de gesso/estrutura metálica;
- 1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os serviços, insumos e ferramentas necessárias para a instalação e o devido funcionamento dos aparelhos, incluindo carga de gás, solda, abertura e recomposição de forros e paredes, andaimes e escadas;
- 1.4. Toda a instalação, incluindo a infraestrutura, deverá atender rigorosamente as instruções de fornecidas pelo fabricante e nos projetos.
- 1.5. As tubulações de cobre instaladas não poderão ter mais que uma solda a cada 15 metros, exceto no trecho final;
- 1.6. A Contratada deverá fornecer também a infraestrutura para sustentação das evaporadoras, da drenagem de água e mãos francesas para suporte das unidades condensadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 1.7. Os pontos de alimentação de energia elétrica também serão instalados pela contratada, desde o quadro de distribuição principal, indicado pelo fiscal, até os terminais.
- 1.8. A empresa deve providenciar o devido descarte dos materiais retirados, como gesso, retalhos de cobre, etc;
- 1.9. Todos os aparelhos e materiais a serem instalados fornecidos pela contratada devem ser novos e sem uso.
- 1.10. A contratada deverá ainda realizar a recomposição do forro de gesso e das paredes, excluída a pintura.
- 1.11. Fazem parte deste termo de referência os projetos e memorial descritivo incluídos no Apêndice I do Anexo I.

1.12. DA DESCRIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1.12.1. Aparelho de ar condicionado – 06 unidades

- Ar Condicionado tipo cassete 4 vias inverter ou dual inverter
- **Capacidade 56.000 btus**
- Tensão 220V,
- Gás Refrigerante: R32 ou mais moderno
- Classificação de eficiência energética INMETRO/PROCEL: A
- Compressor: Rotativo inverter ou dual inverter
- Controle remoto sem fio
- Velocidade de ventilação: no mínimo 3 velocidades
- Vazão de ar (m³/h): 1800 m³/h ou melhor
- Nível de ruído: 56 dBa ou mais silencioso;
- Auto restart: Sim
- Dimensões aproximadas da unidade interna (LxAxP): 84 x 28,5 x 84 cm
- Garantia mínima: 12 meses
- Altura de instalação: 4 a 7 metros, faceando o forro.
- Marca/modelo sugerido: G-Prime Inverter Compact Gre

1.13 DA DESCRIÇÃO DA CAIXA DE VENTILAÇÃO, SISTEMA DUTADO E DEMAIS ITENS DA INFRAESTRUTURA

1.13.1. Conforme especificações constantes no Apêndice I - Projetos e Memorial Descritivo.

1.13.2. Marca/modelo sugerido para ventilador gabinete: Multivac CVM 2500

1.13.3. Marcas e modelos que porventura constem nos projetos, termo de referência ou memorial descritivo devem ser considerados como referências de qualidade e desempenho e são sugestões adequadas ao projeto elaborado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

1.14.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, discriminada no item 1.1. do Termo de Referência;

1.14.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- A – Confecção dos dutos de circulação de ar em chapa de aço galvanizada;
- B – Serviços de Alvenaria (demolição e recomposição);
- C – Serviços de Drywall (demolição e recomposição).

1.14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.14.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.14.5.1. O subcontratado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, Atestado(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove(m) o fornecimento anterior do serviço a ser realizado ou similar, de mínimo de **50% da quantidade** exigida no Edital ou em seus anexos.

- **Para os serviços de confecção de dutos:** 15 m² de dutos ou equivalente;
- **Para os serviços de alvenaria:** 4 m² Reformas, demolições ou construção civil.
- **Para os serviços de drywall:** 4 m² de instalação de forros de gesso.

1.14.5.2. Será aceita a somatória de atestados para atingir a porcentagem exigida, porém um dos atestados deverá contemplar 30% do total dos aparelhos do objeto deste Pregão.

1.14.5.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no subitem 1.14.5.1. deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

1.14.5.4. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Câmara Municipal, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

1.14.6. Na ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado nos termos do item 1.14.5.1 do Termo de Referência, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.14.6.1. A apresentação da qualificação técnica adequada dos subcontratados é condição **obrigatória** para assinatura do Contrato. O descumprimento dessa obrigação caracterizará rejeição de celebração de contrato, sujeitando a empresa a apuração dos fatos e possível aplicação de sanções.

1.14.6.2. Caso a subcontratada não atenda os requisitos estipulados, a Contratada deverá fornecer, no prazo de até 3 dias úteis, nova documentação da(s) subcontratada(s), para então efetuar a assinatura do contrato.

1.14.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá:

- a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
- b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.
- d) Sustentabilidade - A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, bem como dos entulhos/resíduos dos serviços e limpeza, além de atender as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta contratação deverá ser concluído no prazo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

3.2. Local da entrega do Objeto

3.2.1. A prestação de serviços e entrega dos objetos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 17h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial, e deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

3.3. Recebimento do Objeto

3.3.1. O(s) objeto(s) desta contratação será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

4.1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal.

4.2. O setor de Manutenção e Conservação Predial irá acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Deverá indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

4.5. Das obrigações do Contratante:

4.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4.5.7. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

4.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.6. Das obrigações da Contratada

4.6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 4.6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.6.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.6.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.
- 4.6.7.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.
- 4.6.8.** A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do objeto e prestação dos serviços.
- 4.6.9.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 4.6.10.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a conclusão dos serviços e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
- 5.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.
- 5.3.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
- 5.4.** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.4.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 13 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Guilherme Trevizoli Salomão

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

Paulo César Aoyagui

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE I do Anexo 1– MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO

Os documentos do Apêndice I – Memorial Descritivo e Projetos estão disponíveis em arquivo compactado avulso que acompanha este Edital:

- A – Memorial Descritivo (14 folhas – projeto a partir da folha 10)
- B - CLM_CAMARA_FL1_A1_REV02 (1 folha)
- C - CLM_CAMARA_FL2_A1_REV02 (1 folha)
- D - CLM_CAMARA_FL3_A1_REV02 (1 folha)
- E – ART (2 folhas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no **Anexo I** do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. A proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

ATENÇÃO: Atentar-se ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 alterada pela IN 2145/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAG	QTDE	UN	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DRENAGEM					
1.1	Cassete 4 vias - 56.000 btu/h - 220V/2F/60HZ	EV-1 A EV-6	6	unid.		
1.2	Suportes para condensadora até 60.000 btu/h aço 600 mm/120 kg com pintura eletrostática branca	Suporte	6	conj		
1.3	Tubo de PVC ¾" soldável	Tubo PVC ¾"	36	m		
1.4	Tubo de PVC ½" soldável	Tubo PVC ½"	37	m		
1.5	Forro alçapão 60x60 cm p/ forro de Gesso e drywall com tampa e click	Alçapão	7	unid.		
1.6	Luva de redução solda ¾"X1/2"	Luva Redução	3	unid.		
1.7	Te ¾" PVC soldável	Tê PVC	4	unid.		
1.8	Joelho 90° PVC ¾" soldável	Joelho 90°	18	unid.		
1.9	Joelho 90° PVC 1/2" soldável	Joelho 90°	4	unid.		
1.10	Joelho 45° PVC 1/2" soldável	Joelho 45°	6	unid.		
1.11	Miscelâneas (para todos os materiais e serviços, incluindo parafusos, arruelas, conectores, colas, adesivos, e materiais de fixação e consumo diversos)	-	1	vb		
1.2.0	VENTILADORES					
1.2.1	Ventilador gabinete c/ filtro G4 Q=1790 m³/h, 20 mmca (Marca Sugerida: Multivac CVM 2500)	VT-01	1	unid.		
2	JUNTA FLEXIVEL / CHAPAS					



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.1*	Duto em chapa de aço galvanizada #24, inclusive material de fixação e sustentação	DUTOS	30	m²		
3	GRELHAS / DIFUSORES / COMPONENTES					
3.1	Grelha de insuflamento com lamina Horizontais de simples deflexão com registro 40x15cm / GHD/GVT (Sugestão: Tosi/Tropical)	GI-1	6	pç		
3.2	Veneziana de tomada de ar externo de lamina horizontais de simples deflexão 75x50 cm c/ Damper / TAE (Sugestão: Tosi/Tropical)	AE-1	1	pç		
3.3	Porta de inspeção 40x25cm	PL-1	1	pç		
4	TUBULAÇÃO FRIGORIGENA / LIGAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	Rede frigorífica - tubo de cobre sem costura / isolamento com espuma poliestileno expandido espessura de estrutura celular fechada, pré-formado em tubos, com filme de proteção UV 10 mm - 3/8", inclusive fixação	Infra	100	m		
4.2	Rede frigorífica - tubo de cobre sem costura / isolamento com espuma poliestileno expandido espessura de estrutura celular fechada, pré-formado em tubos, com filme de proteção UV 10 mm entre 10 mm - 7/8", inclusive fixação	Infra	100	m		
4.3	Fita Silver tape Branca 717 - 30 metros x 48 mm	Fitas	8	rolo		
4.4	Material de sustentação para evaporadores	Suportes Evaporadores	6	cj		
4.5	Disjuntores (DISJUNTOR BIPOLAR 40A/C MDW-P 40A)	Disjuntores 40 A	6	unid.		
4.6	Cabo de alimentação FL 6,0MMXPTX750V - Preto	Cabo de alimentação	300	m		
4.7	Cabo Terra FL 6,0MMXVDX750V - Verde	Cabo de alimentação Terra	40	m		
4.8	Eletroduto rígido PVC 1 1/2" + materiais de emenda e fixação	Eletroduto	30	m		
4.9	Curva PVC 90 X 1 1/2" LGA	Curva eletroduto	4	pç		
4.10	Condutele Múltiplo tipo X 1.1/2" com tampa	Condutele	4	pç		
4.11	Pino Tubular PZ-E6012-YELLOW (TI-6-12) 6,0MM 11,10 AM CT-3610	Terminação de cabos	30	pç		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.12	Cabo de interligação 4 X 1,5mm²	Cabo de interligação	100	m		
TOTAL DE MATERIAL						R\$ 119.453,45
5	MÃO DE OBRA					
5.1	instalação dos aparelhos de ar condicionado/ execução de infraestrutura / acoplamento e startup (inclui os serviços de alvenaria e no forro de gesso)	Infraestrutura	6	unitário		
5.2	Mão de obra de execução e instalação dos dutos, conexão de ventiladores e Grelhas (inclui os serviços de alvenaria e no forro de gesso)	Sistema dutado	1	vb		
5.3	Mão de obra de elétrica	Elétrica	1	vb		
5.4	Serviços complementares	-	1	vb		
TOTAL DE MÃO DE OBRA						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						
(TOTAL DE MATERIAL + TOTAL DE MÃO DE OBRA)						

Valor da proposta por extenso:

Cidade,..... de de 2025.

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6573/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO, INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E ANEXOS.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. _____, RG nº _____– SSP/SP, CPF nº _____

CONTRATADA:

_____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, com CNPJ nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **6573/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, e sujeita-se as regras da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a realizar a execução do sistema de climatização do Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo o fornecimento e instalação de aparelhos novos de ar-condicionado, infraestrutura, materiais, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, projetos e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 e demais disposições deste contrato.

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão/Relatório de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2. CLÁUSULA 2 – DO VALOR E RECURSOS

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$..... (.....).

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente – R\$

3. CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início das intervenções na sede da Contratante, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara, sendo limitado pelas datas de vigência contratual.

4. CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Aplicar itens 4.1. a 4.3. do Termo de Referência (Anexo I);

5. CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Aplicar itens 4.6.1. a 4.6.10. do Termo de Referência (Anexo I);

6. CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Aplicar itens 4.5.1. a 4.5.8. do Termo de Referência (Anexo I);

7. CLÁUSULA 7 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Aplicar item 5 do Termo de Referência (Anexo I);

8. CLÁUSULA 8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, podendo subcontratar apenas os serviços autorizados no termo de referência, conforme item 1.14. do Termo de Referência (Anexo I)

9. CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

10. CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

10.1.2. Impedimento de licitar e de contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e

10.1.4. Multa:

10.1.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.1.4.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

10.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas constantes da Tabela 2, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato (*independentemente do valor da fatura), conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % do valor do CONTRATO
2	2 % do valor do CONTRATO
3	3 % do valor do CONTRATO
4	5 % do valor do CONTRATO
5	10 % do valor do CONTRATO
6	15 % do valor do CONTRATO

TABELA 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência
04	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
05	Não comparecimento da equipe ao local de prestação dos serviços sem notificação prévia e sem motivo justificável.	2	Por dia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

06	Executar serviço com qualidade ou técnica inferior ao contratado.	4	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
08	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	5	Por ocorrência
09	Recusar-se, sem motivo justificado, a executar serviço determinado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência

- 10.3.** O somatório de todas as multas aplicadas conforme item 10.2 não poderá ultrapassar o máximo de 30% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.** Ao atingir um total de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em multas, será realizada a abertura de procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, hipóteses em que imposição de penalidades à CONTRATADA não a exime de manter os serviços até o início da execução do novo contrato.
- 10.5.** As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6.** O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será preventivamente retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7.** Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Municipal. Em não havendo retenção de pagamento, o recolhimento, por parte da CONTRATADA, será diretamente à conta do Tesouro Municipal. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa no valor correspondente a aplicação da multa.
- 10.8.** Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor da multa será inscrito em dívida ativa do Município.
- 10.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

10.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Nos termos dos art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, os atos previstos como infrações administrativas na referida Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A empresa proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

10.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

11.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais na Câmara Municipal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

11.3. O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

12. CLÁUSULA 12 - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

12.1. Fica eleito o foro de Santa Bárbara d'Oeste - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

13. CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

13.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

13.5. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PRESIDENTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Representante legal

EMPRESAS SUBCONTRATADAS:

Razão Social	CNPJ	Apresentou Qualificação Técnica?		Qualificação Técnica aprovada?	
		☐ SIM	☐ NÃO	☐ SIM	☐ NÃO
		☐ SIM	☐ NÃO	☐ SIM	☐ NÃO
		☐ SIM	☐ NÃO	☐ SIM	☐ NÃO

☐ Não haverá subcontratação.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE 1 DO ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede em....., doravante designada Signatário, neste ato representada por....., inscrito(a) no CPF sob o número....., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

....., inscrito(a) no CPF sob o número, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato / .

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE 2 DO ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do sistema de climatização do Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo o fornecimento e instalação de aparelhos novos de ar-condicionado, infraestrutura, materiais, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no subitem **2.11 (vistoria)** do Edital – Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº/2025, que tem pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes para execução do objeto constante do Edital e seus Anexos, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, assim como, que está ciente de que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 2025

Nome do(a) Representante Legal